



Município de Cristal/RS

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) Nº 227/2026

INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência sucede ao Documento de Formalização da Demanda (DFD) e ao Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº 118/2026, e destina-se a subsidiar a contratação de serviço, nos termos do art. 6º, XXIII, e do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

ORIGEM DA DEMANDA

Município de Cristal – RS

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Educação

Nome do responsável pelo preenchimento do TR: Maria de Fátima de Siqueira

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de serviço de visitação pedagógica – pacote educativo de meio turno, com atividades monitoradas e alimentação inclusa – destinado a 28 alunos e 3 professores da E.M.E.F. Otto Becker, a ser executado em 29 de outubro de 2026, nas dependências do prestador.

NATUREZA DO OBJETO.

() **SERVIÇO:** atividade ou conjunto de **atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual** ou material, de interesse da Administração; (ex: assessoria, consultorias, serviços de treinamento etc...)

() **OBRA:** toda atividade estabelecida, por força de lei, como **privativa das profissões de arquiteto e engenheiro** que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que **inova o espaço físico da natureza** ou **acarreta alteração** substancial das **características originais de bem imóvel**;

(x) **BENS E SERVIÇOS COMUNS:** aqueles cujos padrões de **desempenho e qualidade** podem ser **objetivamente definidos pelo edital**, por meio de especificações usuais de mercado; (Ex: veículo, pneus, óleos lubrificantes, material de expediente, material de limpeza, manutenção veicular, etc...)

() **BENS E SERVIÇOS ESPECIAIS:** aqueles que, por sua **alta heterogeneidade ou complexidade**, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput deste artigo, **exigida justificativa prévia do contratante**;

() **SERVIÇO DE ENGENHARIA:** toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter **determinada utilidade, intelectual ou material**, de interesse para a Administração e que, **não** enquadradas no **conceito de obra** a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como **privativas das profissões de arquiteto e engenheiro** ou de técnicos especializados, que compreendem:

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação baseia-se no Estudo Técnico Preliminar nº 118/2026. A contratação tem por finalidade levar grupo de alunos da E.M.E.F. Otto Becker à visitação de cunho pedagógico, com o





Município de Cristal/RS

objetivo de aproximar o conhecimento escolar das vivências práticas em contato com a natureza, proporcionando experiências pedagógicas significativas e estimulando a conscientização ambiental, a observação, a curiosidade e a valorização do meio ambiente.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação será realizada por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento na Lei nº 14.133/2021:

(x) **Dispensa por limite – outros serviços e compras – Art. 75, II** (valor-limite de R\$ 62.725,59, conforme atualização vigente).

() **Dispensa por limite – obras e serviços de engenharia – Art. 75, I.**

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço deverá contemplar, no mínimo: monitor(es) exclusivo(s) para o grupo; programação pedagógica de caráter ecológico articulada à BNCC; fornecimento de alimentação (lanche); estrutura de segurança e acessibilidade; e execução na data de 29 de outubro de 2026. O prestador deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e perante o FGTS previamente à contratação.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução ocorrerá em 29 de outubro de 2026, no seguinte local: RS 118, Km 32, Entrada da Estância Grande, 395, Viamão/RS. O quantitativo definitivo de participantes será confirmado até 1 (um) dia útil antes da data, ajustando-se o valor ao número efetivo de pessoas atendidas.

PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

Não se aplica, por se tratar de execução única. A contratação poderá ser formalizada por nota de empenho, que substituirá o termo de contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (tinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do serviço e da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, mediante ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

Não haverá pagamento antecipado. A reserva do serviço junto ao prestador é assegurada pela emissão do empenho prévio. Eventual exigência de sinal, entrada ou antecipação por parte da Contratada somente poderá ser atendida em caráter excepcional, mediante justificativa e observadas as cautelas do art. 145, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Documento assinado digitalmente em 17/09/2026 11:41:39
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/rneDb> para
verificar a autenticidade.





Município de Cristal/RS

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, iniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos tributos abrangidos por aquele regime. Caso não seja optante, deverá informar a retenção de IRRF na Nota Fiscal.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Critério de julgamento das propostas:

(x) Menor preço por item

() Menor preço global

Para ser contratado o fornecedor deverá estar devidamente habilitado. São critérios de habilitação: a comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa, mediante apresentação de documentos e certidões negativas.

QUANTITATIVOS E VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme pesquisa realizada (colocar onde foi feita a pesquisa) a quantidade e valor estimado segue abaixo descrito:

Item	Produto	QUANT.	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
01	Serviço de visitação pedagógica – pacote educativo de meio turno (monitores exclusivos e alimentação inclusa) – E.M.E.F. Otto Becker.	31 un	R\$ 164,50	R\$ 5.099,50
			TOTAL	R\$ 5.099,50

O valor total conforme a pesquisa de preço é de R\$ 5.099,50 (Cinco mil e noventa e nove reais e cinquenta centavos), conforme pesquisa de preços constante do ETP nº 118/2026.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, ficando condicionada à disponibilidade de recursos e à emissão do respectivo empenho:

Atividade de Conscientização Ecológica:

Projeto/Atividade: **2.803** – Despesa: **1397**.

Documento assinado digitalmente em 17/09/2026 11:41:39
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/rneDb> para
verificar a autenticidade.





Município de Cristal/RS

Cristal, 17 de setembro de 2026.



Nome: Claudia Simone Vitola
Schranck
CPF: ***.281.350-**

Assinado com certificado digital avançado

Secretária Municipal de Educação



Nome: Maria de Fatima de
Siqueira
CPF: ***.143.200-**

Assinado com certificado digital avançado

(Responsável pelo TR)

Documento assinado digitalmente em 17/09/2026 11:41:39
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/rneDb> para
verificar a autenticidade.

